

ESCLARECIMENTOS

EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. – QUESTIONAMENTOS:

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 4.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO – ITEM 01 é solicitado:

“Mouse laser USB com Scroll de 1000DPI”. A resolução solicitada no edital, de 1000 dpi, não é condizente com a tecnologia Laser, a qual costuma ter resolução entre 1200 a 3200 dpi, utilizada onde se necessita alta resolução e altíssima precisão os movimentos, não sendo necessária em ambientes administrativos e de instrução. Considerando que os mouses do tipo ótico a laser possuem um custo mais elevado do que aqueles que utilizam tecnologia LED e que um mouse ótico de 1.000 dpi atende perfeitamente o uso à que se destinam estes equipamentos, entendemos que será aceito mouse ótico LED com 1000 dpi. Está correto nosso entendimento?

2) No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 4.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO – ITEM 01 é solicitado:

“Pacote de escritório Microsoft Office Business Standard;”. A Microsoft disponibiliza em seu portfólio diversas versões e modalidades de licenças do Office, porém não há disponível nenhuma versão “Office Bussines Standard”. Em consulta com a Microsoft, verificou que o pacote que melhor se enquadra para a necessidade deste órgão é o pacote Office versão Microsoft Office LTSC Standard 2021 na modalidade CSP. Diante do exposto, entendemos que deverá

ser fornecido o pacote Office versão Microsoft Office LTSC Standard 2021 na modalidade CSP para este item. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

3) No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 4.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO – ITEM 01 é solicitado:

“O equipamento deve possuir dispositivo de segurança TPM 2.0 ou ISO/IEC 11885 integrado à placa mãe, devendo ser fornecida com todo software necessário ao seu pleno funcionamento e utilização no dispositivo;”.

Entendemos que se ofertarmos solução TPM 2.0 integrada ao chipset (Intel PTT), que é integrado à placa-mãe, soldado, sem adaptações, compatível com a norma TPM Specification pelo TCG (Trusted Computing Group), e configurável pela BIOS, estaremos atendendo plenamente ao exigido. Está correto o nosso entendimento?

4) No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 4.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO – ITEM 01 é solicitado:

“Microsoft Windows 10 Professional BR;”. Vale lembrar que a Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto é o Windows 11. Outro ponto desta mudança é que conforme as regras da Microsoft a versão do Windows 11 PRO é o único que permite downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, questionamos:

a) Para o correto aproveitamento dos equipamentos e seus recursos, entendemos que as licitantes obrigatoriamente deverão ofertar nos equipamentos o licenciamento Windows 11 PRO atendendo os demais

requisitos do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

b) Caso seja imprescindível o fornecimento da versão do Windows 10 devido a compatibilidades de softwares, a Microsoft disponibiliza o licenciamento Windows 11 PRO com direito a downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a Prefeitura está de acordo com esta forma de licenciamento: licenciamento Windows 11 PRO com Windows 10 PRO instalado no equipamento. Está correto o nosso entendimento?

c) Caso o entendimento “a” e “b” não esteja correto, solicitamos esclarecer qual o tipo de licenciamento e versão do Windows deve ser ofertada.

5) Acerca do encerramento do contrato, favor esclarecer os itens abaixo:

a. A responsabilidade de devolução ou recolhimento dos equipamentos é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

b. A responsabilidade de desinstalar os equipamentos é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

c. A responsabilidade de embalar os equipamentos é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

d. A responsabilidade de realizar o backup e/ou migração de dados dos equipamentos é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

6) Da definição do objeto do contrato e pagamento mensal

a. Nosso entendimento é, com base na Lei Complementar 116/03, item 3.01 a locação de equipamentos não deve ser considerada como um serviço.

Desta forma não existe a emissão de nota fiscal de serviços, mas sim uma emissão de fatura mensal de locação. Tal fatura não gera obrigação de ISS para pagamento. Está correto o nosso entendimento? Se não, por favor esclarecer e informar base legal tributária.

b. Entendemos que se trata de um contrato de 12 meses com 12 pagamentos, iniciando os pagamentos após a entrega dos equipamentos.

Está correto nosso entendimento?

7) O item 19.1 do Edital menciona: “19.1 Não haverá exigência da garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.” Já na CLÁUSULA DÉCIMA do Anexo IV do Edital é mencionado: “A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1o, art. 56 da Lei n.o

8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: (...)”

Entendemos que o correto é conforme consta em edital, ou seja, não haverá exigência da garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

8) O item 12.2 do Anexo I do Edital menciona: “12.2 Os contratos oriundos desta ARP terão duração de 12 (doze) meses com seu início contabilizado a partir da assinatura do contrato de cada pedido de solicitação de equipamentos e podendo ser renovados por igual período.” Já na CLÁUSULA SEGUNDA do Anexo IV do Edital é mencionado: “O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento.”

Entendemos que o prazo de vigência do contrato a ser considerado será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do instrumento, conforme Cláusula Segunda do Anexo IV. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

9) Considerando as disposições previstas na Lei no 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados

eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei no 13.726/2018.

10) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

11) No item 7.5.1 do Edital é informado: “O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.” Porém no item 7.8 do Edital é citado: “O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%, considerando que as disputas são pelo valor unitário de cada item.” Entendemos que o lance a ser ofertado será pelo valor total de 12 meses do item, multiplicado pela quantidade. Nosso entendimento está correto?

12) No item 25 do Edital DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, subitem 25.1 é informado: “O preço total estimado para o objeto deste pregão é de R\$ 7.764.864,00 conforme os valores constantes no Anexo II – Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados.” Não encontramos no edital a Planilha do Anexo II. Solicitamos informar o preço unitário do item 1 no prazo de locação

de 12 meses.

13) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

14) No item 5 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 5.1 menciona: “5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.” Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

a) Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços, Planilha de Formação de Preços, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc.

Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

b) Entendemos que o preço a ser cadastrado no campo “valor unitário” no site comprasnet, é referente ao valor total de 01 (um) equipamento para a locação por 12 meses.

15) No item 6 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 6.1.4 menciona: “6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar

a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá apenas ser anexada no sistema. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

16) No Anexo IV – Termo de Contrato, Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: “Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos termos da Deliberação 312/2020 do TCE-RJ.” Entendemos que o custo da publicação será por conta da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

17) No item 7.26 do Edital menciona: “7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços: 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;” Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

a. Solicitamos esclarecer como serão realizadas as comprovações, como por exemplo, “bens produzidos no país”, e os demais critérios de desempate, caso seja necessário.

b. Solicitamos esclarecer em qual momento será feita a comprovação.

18) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes

são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar.

Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

19) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirene@positivo.com.br e fgomes@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Valdirene Correia e à Analista Técnica Francini Gomes De Oliveira nos e-mails: valdirene@positivo.com.br e fgomes@positivo.com.br.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Segue abaixo resposta aos questionamentos do 1 ao 05:

- 1- Não, não serão aceitos. Anexo I do edital, item 4 do termo de Referência "...especificações mínimas dos subitens...". Na falta do solicitado, entregar com especificação equivalente ou superior.
- 2- Não, não será aceita versão sugerida. Anexo I do edital, item 4 do termo de Referência "...especificações mínimas dos subitens...". Na falta do solicitado, entregar com especificação equivalente ou superior.
- 3- Sim, está correto.
- 4-a) Não, não está devido a questões de compatibilidade.
- 4-b) Sim, está correto.
- 4-c) Respondido anteriormente.
- 5-a) Responsabilidade da CONTRATADA.
- 5-b) Responsabilidade da CONTRATADA.
- 5-c) Responsabilidade da CONTRATADA.
- 5-d) Responsabilidade da CONTRATANTE.